

RESULTADO DA FASE II - EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
PARA INTERESSADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NO SISTEMA UNICAFES PR

O Presidente da União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Paraná - UNICAFES Paraná, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 519/2015 e demais alterações, ora denominada de CREDENCIANTE, através da Coordenação e Assessoria de Projetos e Captação, tornar público do **resultado da fase II do Edital de credenciamento 001.2021, para fins de recebimento dos documentos que compõem a fase III** deste credenciamento.

ORGANIZAÇÕES APROVADAS NA FASE II

UNITERRA - Cooperativa De Trabalho Em Economia Solidária, CNPJ - 09.514.165/0001-56

BIOLABORE - Cooperativa De Trabalho E Assistência Técnica Do Paraná, CNPJ - 07.769.127/0001-19

INSTITUTO CERRADUS - Instituto Sócio Agroambiental Cerradus, CNPJ: 02.355.512/0001-04

SORELLA CONSULTORIA E INSTRUTORIA LTDA, CNPJ: 26.364.319/0001-90

MRPG TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, CNPJ: 32.409.949/0001-36

CRAPA - Coordenação Regional de Associações de Pequenos Agricultores, CNPJ: 01.371.385/0001-66

ALDEIA MUNDO LTDA, CNPJ: 07222989000127

ECOPINHAIS – Assessoria em Desenvolvimento Rural e Agroecologia, CNPJ: 04.548.154/0001-73

INSTITUTO TERRA E TRABALHO, CNPJ: - 00.441.932/0001-70

Organizações credenciadas na fase II, necessitam enviar até o dia 20.05.2021 todos os documentos solicitados **na fase III** (mesmo que os mesmos já tenham sido enviados na fase I) para o e-mail: projetos@unicafesparana.org.br solicitando neste contato, comprovante de recebimento dos documentos por parte do setor de Projetos da UNICAFES Paraná.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – FASE III

- 1) Contrato Social ou Estatuto devidamente registrado;
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 3) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- 4) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5) Certidão negativa de falência e concordata, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
 - 7) Cópia do RG e do CIC do responsável/representante da empresa;
 - 8) Cartão do CNPJ da empresa;
 - 9) Balanço patrimonial do exercício 2020;
-
- a) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar de 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato de credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art.3º da LC 123/2006).
 - b) Entende-se por documento oficial: declaração de enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial, declaração da Receita Federal.
 - c) Em caso de MEI- Micro Empreendedor Individual, sem empregado, é facultada a apresentação do item 4 e 6, deste anexo.



Alcidir Mazutti Zanco

Coordenação da Comissão de compras e contratações